



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000001/2020 - 06/03/2020 - Processo Nº 031599/2019</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	30/03/2020
Tipo	<b>ATA ABERTURA DE ENVELOPE</b>

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000001/2020**, referente ao Processo nº **031599/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL**. A empresa **RESENDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** protocolou seus documentos de habilitação e após análise foi verificado que o atestado de capacidade técnica não atendeu ao instrumento convocatório, haja vista que o documento menciona "Locação de veículos conforme abaixo, com objeto de prestação de serviços de locação e gestão dos respectivos veículos, com manutenção preventiva e corretiva inclusas...", diante disso, pode-se verificar que a empresa **RESENDE** somente faz a manutenção dos veículos que ela loca, dando manutenção em seus próprios carros, não sendo o objeto da contratação desta Administração, que é o **GERENCIAMENTO** de toda a frota municipal. Em razão disso, fica a empresa **INABILITADA**, sendo convocada a subsequente classificada **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME** para apresentar seus documentos de habilitação, conforme item 12.10, no prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **12.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio